diariooficial.marilia.sp.gov.br

Sexta-feira, 1º de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8866 DE 30 DE JUNHO DE 2022

MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O AGOSTO LILÁS, COMO ALERTA A TODA SOCIEDADE SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"…

Art. 6°. ...

...

VIII – No mês de agosto:

...

25) Durante o mês:

- a) o AGOSTO DOURADO, dedicado à realização de ações educativas para a prática de aleitamento materno;
- b) o AGOSTO LILÁS, como alerta a toda sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 30 de junho de 2022.

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 27.06.2022 - Projeto de Lei nº 135/2021, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende) /tig

LEI NÚMERO 8867 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DENOMINA WEVERTON GOMES DOS SANTOS O PLAYGROUND INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA GUIOMAR NOVAES, EM SEU CRUZAMENTO COM A RUA ILZA DE ASSIS PENITENTE, NO BAIRRO JARDIM SANTA ANTONIETA

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Weverton Gomes dos Santos o playground instalado no espaço público do canteiro central da Avenida Guiomar Novaes, em seu cruzamento com a Rua Ilza de Assis Penitente, em frente à EMEI Criança Feliz, no Bairro Jardim Santa Antonieta.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 30 de junho de 2022

(Aprovada pela Câmara Municipal em 27.06.2022 - Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do Vereador Elio Eiji Ajeka) /tia

RETIFICAÇÃO

LEI NÚMERO 8865 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Leia-se como segue e não como constou:

"Art. 29. O orçamento parcial da Câmara será apresentado pela respectiva Presidência até o dia 31 de julho de 2022, consignando as dotações necessárias ao normal funcionamento do Poder Legislativo."

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.



Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 2

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 7 0 3 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA ATÉ 31 DE JULHO DE 2022 O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS ATÉ 31/12/2021. REVOGA O DECRETO Nº 13679/2022

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5249, de 27 de janeiro de 2022,

Considerando que, em virtude de mudanças e inconsistências nos sistemas de informática, a Prefeitura Municipal de Marília ainda está impossibilitada de verificar os pagamentos de tributos municipais realizados a partir da segunda quinzena do mês de dezembro/2021;

Considerando que em 30/06/2022 terminou o prazo para inscrição na dívida ativa dos tributos municipais vencidos até 31/12/2021, conforme prorrogação definida pelo Decreto nº 13679/2022;

Considerando que a inscrição dos tributos na dívida ativa representa acréscimo de 20% (vinte por cento) de multa, conforme alínea "c" do artigo 91 da Lei Complementar nº 889/2019 (Código Tributário do Município de Marília) e que, portanto, neste momento a inscrição não seria justa com os contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para inscrição na dívida ativa dos tributos municipais, <u>de 30 de janeiro de 2022 para 31 de julho de 2022</u>.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13679, de 30 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília. 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022. /sas

Telefone: (14) 3402-1850

DOE SANGUE
SALVE VIDAS!
#SouDoador
Procure o Hemocentro de Marília



RETIFICAÇÃO

DECRETO NÚMERO 13702

onde -se lê:

leia-se:

"02.09 – Secretaria Municipal da Saúde 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde 3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246....(05.000.0000).... R\$ 400.000,00"

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 41215

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4042, de 24 de janeiro de 2019, ALTERA a data de início da penalidade contida na Portaria nº 40852, de 02 de maio de 2022, passando para 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/amp



Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 3

PORTARIA NÚMERO 41216

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo a solicitação contida no Protocolo nº 17718, de 24 de março de 2022 (Processo IPREMM nº 519/2022, consoante o que dispõe o artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, e artigo 39, da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005, combinados com o §1º, inciso III, alínea "a" e o §5º, do artigo 40, da Constituição Federal (com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), APOSENTA a servidora 106852/01 -LEDERCÍ ADÉLIA TROVÓ BRANDÃO, no cargo de Professora de EMEF, Nível 1-F Tabela Magistério 1, inscrita no CPF nº 008.256.568-69, através do Instituto de Previdência do Município de Marília -IPREMM, com proventos mensais correspondentes à totalidade da média aritmética obtida nos termos do artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/2004 e artigo 44 da Lei Complementar nº 450/2005, limitados, porém, à remuneração permanente do cargo em que se dá a aposentadoria, de acordo com o § 2º do artigo 40 da Constituição Federal, § 5º do artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004 e § 7º do artigo 44 da Lei Complementar nº 450/2005, a partir de 1° de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 41217

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 49637, de 29 de setembro de 2021 (Processo IPREMM nº 1167/2021), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, o artigo 41 da Lei Complementar nº 450/2005, c/c o artigo 50 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005), APOSENTA o servidor 66257/1 — DONIZETI LEITE DE SOUZA, no cargo de Motorista, Nível 1-H Tabela 12, inscrito no CPF nº 096.385.708-81, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 1º de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 41218

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 17872, de 24 de março de 2022 (Processo IPREMM nº 543/2022), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, o artigo 41 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 52450/1 – FÁTIMA APARECIDA CASTRO DE LIMA, no cargo de Agente Operacional de Serviços, vencimento: Nível 1-I Tabela 2, inscrita no CPF nº 174.058.348-50, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no \$5º do inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 1º de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 41219

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 17465, de 23 de março de 2022 (Processo IPREMM nº 348/2022), consoante o que dispõe o artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA o servidor 12009/1 – APARECIDO JOSÉ NEVES, no cargo de Motorista, vencimento: Nível 1-K Tabela 12, inscrito no CPF nº 038.514.058-46, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no § 2º, inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 1º de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas



Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 4

PORTARIA NÚMERO 41220

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 41462, de 28 de junho de 2022, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, o servidor 164062/2 – GUSTAVO HENRIQUE ROQUE ALVES, RG nº 405827167, CPF nº 424.250.228-13, do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, a partir de 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 41221

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 39882, de 22 de junho de 2022, REVOGA, a partir de 27 de junho de 2022 a Portaria nº 33669, de 31 de julho de 2017, que designou a servidora 97489/1 - ADRIANA RAMOS BRITO, Assistente Administrativa, para o desempenho da função de Supervisora de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 41222

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 39917, de 22 de junho de 2022, REVOGA, a partir de 1º de julho de 2022 a Portaria nº 41012, de 31 de julho de 2017, que designou a servidora 158887/1 - CAMILA DE FÁTIMA BENHOSSI ALECIO, Assistente Administrativa, para o desempenho da função de Encarregada de Serviços de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Suprimentos.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 41223

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 42155, de 30 de junho de 2022, REVOGA, a partir de 1º de julho de 2022, a Portaria nº 39116, de 29 de janeiro de 2021, que designou a servidora 130575 /1 - ELIANA BIGHETTI DE CARVALHO OLIVA, Professora de EMEI, para o desempenho da função de Auxiliar de Direção de EMEI, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

jan

PORTARIA NÚMERO 41224

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 38008, de 13 de junho de 2022, consoante o que dispõe o artigo 139, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2022, a servidora 158682/1 - JACQUELINE GIAXA NAVA, Assistente Administrativa, para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Cadastramento de Atos Oficiais, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 4 1 2 2 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 38630, de 15 de junho de 2022, consoante o que dispõe o inciso I do artigo 259 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, e inciso I do § 1º do artigo 21-A da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificadas posteriormente, DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2022, a servidora 141518 – BRUNA BEZERRA GIROTTO BORGUE, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, para o desempenho da função de Professora Coordenadora de EMEI, da Secretaria Municipal da Educação, devendo receber, exclusivamente, as remunerações dos referidos cargos efetivos,

Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 5

considerando-se separadamente o exercício funcional de cada cargo para todos os efeitos legais, ficando revogada a Portaria nº 35271, de 31 de julho de 2018, que designou a servidora Leila Regina Zilio Zambom, para o desempenho da referida função.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 41226

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 38478, de 14 de junho de 2022, consoante o que dispõe o inciso I do artigo 259 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, e inciso I do § 1º do artigo 21-A da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificadas posteriormente, DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2022, a servidora 133191 — CAMILA RAIMUNDO RODRIGUES MARTINS, titular de dois cargos efetivos de Professora de EMEI, para o desempenho da função de Professora Coordenadora de EMEI, da Secretaria Municipal da Educação, devendo receber, exclusivamente, as remunerações dos referidos cargos efetivos, considerando-se separadamente o exercício funcional de cada cargo para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas



PORTARIA NÚMERO 4 1 2 2 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 40555, de 24 de junho de 2022, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso XIII alíneas "a" "b" e "e" §§ 3º e 5 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, os servidores abaixo relacionados, para o desempenho das respectivas funções da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:

- I- a partir de 1º de julho de 2022:
 - a) 49506/1 RITA DE CÁSSIA ORTELAN, Assistente Administrativa, para a função de Supervisora de Serviços Administrativos;
 - b) 116505/1 EDMILSON DE ARAUJO, Motorista, para de função de Encarregado de Serviço de Transporte;
- II- a partir de 16 de julho de 2022:
 - 140120/1 RENATA PAGOTI MAIA CAMPOS, Assistente Administrativa, para a função de Supervisora de Projetos Esportivos.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

PORTARIA NÚMERO 4 1 2 2 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 39917, de 22 de junho de 2022, consoante o que dispõe o artigo 250-F Parágrafo único da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991 e Decreto nº 11001, de 18 de fevereiro de 2013, modificados posteriormente, DESIGNA, a partir de 1º de julho de 2022, as servidoras abaixo identificadas, lotadas na Secretaria Municipal de Suprimentos, para o desempenho da função de PREGOEIRA, bem como para compor a EQUIPE DE APOIO:

	MATRÍCULA	NOME		
01.	97489/1	ADRIANA RAMOS BRITO		
02.	158887/1	CAMILA DE FÁTIMA BENHOSSI ALECIO		

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

sas

Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 6

PORTARIA NÚMERO 41229

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 35093, de 01 de junho de 2022, DESIGNA WANIA LOMBARDI, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para exercer a função de GESTORA E RESPONSÁVEL SOCIAL do convênio a ser firmado entre a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Prefeitura Municipal de Marília, referente ao Programa Vida Longa do Governo do Estado.

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 41230

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 40826, de 24 de junho de 2022, nomeia a servidora PATRÍCIA LOURENÇO MARTINS VICENTE, Assistente Administrativa, para acompanhar e gerir os processos necessários para cumprimento dos prazos legais de envio das informações relativas ao quadro de pessoal ativo e de estagiários dos órgãos da Prefeitura Municipal, acerca do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - "eSocial".

Prefeitura Municipal de Marília, 30 de junho de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 30 de junho de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

amp

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 127/2022. ID - BANCO DO BRASIL N°. 947132. ÓRGÃO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de pintura, destinados a diversas Secretarias Municipais. Pelo prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 14/07/2022 as 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 14/07/2022 às 14:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O processo será conduzido pelo pregoeiro Maycon Valdeir de Souza. JUSTIFICATIVA: Os materiais

serão utilizados em diversos serviços de manutenções e reparos nas unidades de ensino, unidades de saúde e outros prédios públicos.

DR. SÉRGIO ANTONIO NECHAR Secretário Municipal da Saúde

GASTÃO LUCIO RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

> CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

VANDERLEI DOLCE Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

> FABIO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras Públicas

WANIA LOMBARDI Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

> PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI Secretário Municipal da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para migração de informações contidas na base de dados dos sistemas da empresa Etherium para a base de dados dos sistemas da empresa SMARAPD, diretamente da empresa: SMARAPD Informática LTDA, CNPJ nº 50.735.505/0001-72. Dispensa embasada no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EDUARDO YOITI D. YAMAMOTO Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação para Contratação de assinatura do Jornal da Manhã, destinado a Secretaria Municipal Saúde, diretamente da empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA – CNPJ: 51.509.016/0001-65; embasado no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DR. SÉRGIO ANTONIO NECHAR Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 104/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa capacitada na Logística de Entrega Ponto a Ponto de Leite Pasteurizado e de Soja Refrigerados, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 11001/2013 com suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme adjudicação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, conforme segue, Empresa Vencedora: MARCELO ROSA CORREA, Rua: Cristovão Colombo, 16, Bairro Jardim Alvorada – Marília/SP. CEP: 17.513-330.

WÂNIA LOMBARDI

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social



Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 7

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Pães, destinados ao Tiro de Guerra, pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 317/2022 - R&M DE MARÍLIA ALIMENTOS EIRELI: PÃO DE QUEIJO CONGELADO: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº 38 de 16/07/09 FNDE; composto de água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo; com peso unitário aproximado de 15 gramas; sem glúten e sem gordura trans; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de características indesejáveis; Embalagem Primária: Acondicionado em sacos de polietileno, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, pesando aproximadamente 01 kg; contendo data de fabricação e validade; Embalagem Secundária: Deverá ser de caixas de papelão, reforçadas e resistentes, pesando até 10 kg, contendo data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem; o produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmica com temperatura de - 12º C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte; validade de 04 meses após data de fabricação. - MARCA: R&M - R\$31,91. PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE Composição Mínima: produto obtido pela cocção de massa em formas untadas com gordurosa, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo; Suas características gerais, organolépticas, fisicas e químicas, microbiológicas, microscópicas e rotulagem, devem estar de acordo com a NTA 47 (Pão) do Decreto nº 12.342/1978 e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 do Código sanitário do estado São Paulo e RDC 259 de 20/09/2002. Peso mínimo da embalagem 500grs. - MARCA: R&M - R\$8,26. PÃO TIPO HOT DOG: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 47, PORTARIA Nº 31/1998, RESOLUÇÃO RDC N° 259/02 E RESOLUÇÃO RDC N° 360/03 ANVISA/MS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS AMIMAIS E VEGETAIS. SEM ADICÃO DE FARELOS E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUAFORMUÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SAL. FERMENTO BIOLÓGICO. ACÚCAR. GORDURA VEGETAL. CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DESDE QUE PERMITIDOS; SEM GORDURA TRANS E SEM LACTOSE, ASPECTO: PRÓPRIO DE MASSA COZIDA, BEM ASSADA, MIOLO POSORO, LEVE E HOMOGÊNEO; SEM RECHEIO E SEM COBERTURA; NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS; COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR ENTRE 45 E 50 GRAMAS E MEDIR ENTRE 12 E 15 CM DE COMPRIMENTO E DE 5 A 6 CM DE LARGURA, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO. ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, TERMOSSOLDADO E RESISTENTE, CONTENDO DE 10 A 30 UNIDADES, - MARCA: R&M -R\$15.09.

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO DA CIDADE DE MARÍLIA.



EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CL-377/22 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora AGRI TRADING MARILIA LTDA Valor Mensal R\$11.636,72 Assinatura 15/06/22 Objeto Locação do imóvel situado na Rua XV de Novembro n.º 1.770-A, destinado a abrigar a Unidade Central de Esterilização - UCEM - Secretaria Municipal da Saúde Vigência 15/06/24 Processo Dispensa de Licitação n.º 021/22.

Contrato CST-1597/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC Valor R\$99.999,60 Assinatura 30/06/22 Objeto Realização de curso sobre comunicação não violenta, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Vigência 30/06/23 Processo Dispensa de Licitação nº 020/22.

Contrato Aditivo 04 ao CV-1155/19 Convenente Prefeitura Municipal de Marília Convenente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 19/05/22 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio para execução do Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS de Marília – Implantação de Unidade de Saúde Escola no Bairro Jardim Maracá Vigência 19/05/23 ou até a conclusão do processo de chamamento público n° 012/21, o que ocorrer primeiro. Processo Protocolo n.º 25.448/22.

Contrato CV-1221/22 Convenente Prefeitura Municipal de Marília Convenente UNIÃO - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS Valor R\$159.941,41 Assinatura 25/06/22 Objeto Projetar e implantar salas de informática nas Unidades da Fundação CASA. Vigência 25/06/23 Processo Protocolo nº 41.096/22.

DIVERSOS

<u>NOTIFICAÇÃO</u>

À MAINTEL COMERCIO DE ARTIGOS E SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA L'IDA

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

Ref.: Protocolo nº 69513/2016 — Processo Administrativo - Portaria n.º 33.973 de 25 de Outubro de 2017.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela Advogada que ao final subscreve, vem NOTIFICÁ-LA da decisão que por meio da portaria sob o nº 39.601 de 25 de julho de 2021, aplicou a citada empresa pena de multa de 30% sobre a soma dos valores constantes das referidas autorizações de fornecimento, cumulada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano.

Por fim, esclarecemos que pela devolução da notificação sem a sua efetiva devida realização, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município, informando ainda que a guia de recolhimento encontra-se disponível no processo administrativo instaurado por meio da portaria sob o nº 33.973/2017, protocolo sob o nº 69.513/2016.

Marília, 28 de junho de 2022.

Valquíria Galo Febrônio Alves Advogado do Município

Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 8

NOTIFICAÇÃO

À E.D.S LINS AUTOCENTER E CONVENIÊNCIA ERIRELI - ME

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

Ref.: Protocolo nº 68519/2018 – Processo Administrativo - Portaria n.º 35.810 de 30 de novembro de 2018.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela Advogada que ao final subscreve, vem NOTIFICÁ-LA da decisão que por meio da portaria sob o nº 39.635 de 01 de julho de 2021, aplicou a citada empresa pena de multa de 30% sobre o valor total da ata em testilha, cumulada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano.

Por fim, esclarecemos que pela ausência de dados atualizados quanto ao endereço da empresa, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município, informando ainda que a guia de recolhimento encontra-se disponível no processo administrativo instaurado por meio da portaria sob o nº 35810/2018, protocolo sob o nº 68519/2018.

Marília, 28 de junho de 2022.

Valquíria Galo Febrônio Alves Advogado do Município

NOTIFICAÇÃO

À COMERCIAL LICITOP LTDA -EPP

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

Ref.: Protocolo nº 16.327/2016 — Processo Administrativo - Portaria n.º 33.301 de 07 de abril de 2017.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pela Advogada que ao final subscreve, vem NOTIFICÁ-LA da decisão que por meio da portaria sob o nº 39.580 de 22 de julho de 2021, aplicou a citada empresa pena de multa de 30% sobre o valor dos produtos não entregues, cumulada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano.

Por fim, esclarecemos que pela ausência de dados atualizados quanto ao endereço da empresa, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município, informando ainda que a guia de recolhimento encontra-se disponível no processo administrativo instaurado por meio da portaria sob o nº 33.301/2017, protocolo sob o nº 16327/2016.

Marília, 28 de junho de 2022.

Valquíria Galo Febrônio Alves Advogado do Município

RETIFICAÇÃO

PORTARIA S.E. NÚMERO 0073

"(...)

ANEXO ÚNICO

No período de 29 de junho a 08 de julho e de 25 de julho a 15 de									
dezembro de 2022									
	Matrícula	Nome	Titular	Titular	Motivo				
			Jornada	Jornada					
			********		()"				

Secretaria Municipal da Educação, 30 de junho de 2022.

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 1.949

NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

RICARDO HATORI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Autarquia, que fica constituída da forma como segue:

TITULARES:

Presidente: Bruno Ferrini Manhaes Bacellar

Membros: Natalia Miranda Russo

Elaine Cristina Viana Oliveira Wagner Edson Fernandes

SUPLENTES:

Presidente: Ingrid Avelar Castanho Membros: Luiz Rafhael Gomes Adami Halumi Saito Arashiro

Halumi Saito Arashiro Ellen Balbo de Lima

Art. 2º - Fica nomeada a COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL da Autarquia, que fica constituída da forma como segue:

Presidente: Érica de Fátima Sgorlon da Silva Souza

Membros: Rogério Pinheiro Galbiati

Arnaldo Gomes Alves

Rainer Marcel de Oliveira Viana Lais Mitsuko Yokoyama

Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 9

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Portaria nº 1.767, de 14 de julho de 2021.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 30 de junho de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

PORTARIA NÚMERO 1.950

RICARDO HATORI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.950/2022, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a partir de 04 de julho de 2022, a servidora KAREN AYUMI YARA ISA, CPF 432.994.178-35, do cargo de Assistente Administrativo, ficando revogada a Portaria nº 1.884, de 14 de abril de 2022.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 30 de junho de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira

Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 118/2022

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolo nº 2608/2021.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por força da Portaria nº 45/2022 de 09 de Março de 2022, contra o servidor R.H.A., agente de trânsito, matricula nº 3243, tendo como local de trabalho o Departamento de Educação no Trânsito Atendimento ao Público

Considerando que o Processo se originou do Interno nº368/2021, por abandono de posto sem comunicar o supervisor.

Considerando que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas conforme o prazo legal previsto na Lei nº 8.769, de 14 de dezembro de 2021.

Considerando que o servidor acusado possui maus antecedentes disciplinares.

Considerando que conforme se pode observar no documento de fl. 10, houve citação válida capaz de estabelecer a relação processual.

Considerando que ao servidor acusado lhe foi proporcionado todos os meios para exercer plenamente o

seu direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. A Comissão analisando a defesa final, verificou que não tem relação o mérito do processo administrativo.

Considerando que o servidor acusado foi ouvido em declarações (fls.38), quando aduziu o seguinte:

"Informa que, seu turno no dia em questão era das 07 (sete) às 16 (dezesseis) horas. Informa que, ao fim do turno não havia necessidade de comunicar aos supervisores. Informa que, ao retornar para a sede, a caminhada é feita de forma lenta, para que possa ser visto e observar as infrações. Desde a implantação da Zona Azul, o consumidor desta tem muitas dúvidas e constantemente os agentes de trânsito são interpelados pelos cidadãos. Outra ocorrência bastante comum são as vagas especiais e as demais vagas que necessitam de algum requisito para serem utilizadas, este não poderia passar por essas vagas sem fiscalizá-las, tampouco, deixar um cidadão sem resposta ou com dúvidas. Dessa forma, o trajeto de volta para a sede, demanda tempo e costuma ser feito pelo mesmo entre 40/45 minutos em relação ao posto 07, devido a distância. Informa que, não há uma determinação de itinerário, tanto na ida ao setor (posto), quanto na volta ao DETAP. O citado decidiu acrescentar: costuma carregar uma garrafa de coca cola de 600ml com água para hidratar-se. Nesse dia em questão, por volta da 13h30min já estava sem água e não era habito fazer uso de banheiro e tomar água em estabelecimentos, por conta de não querer se manter isento em seu serviço de fiscalização. Informa que, nesse dia estava sem água a no mínimo duas horas e sem ir ao banheiro a três horas e trinta minutos. Tudo isto próximo aos 35 (trinta e cinco) graus de temperatura e faltando pouco mais de trinta minutos para o término de sua jornada. Além disso, estava fiscalizando um veículo na Rua São Luiz, quando o coordenador o viu".

Considerando que a Comissão também ouviu a testemunha A.L.M., cujo termo de depoimento segue abaixo transcrito "in verbis":

"Relata que, estava presente no dia dos fatos. Relata que, em uma de suas rondas não localizou o agente sr. R.H.A em seu setor, onde estava previa e nominalmente escalado. Perguntou para a assistente da chefia, sra. Cacilda, se havia designado o sr. Rodrigo para outro local de atuação. A sra. C.S.C.R respondeu que não e perguntou, via rádio, qual a localização do sr. Rodrigo. Relata que, localizou o sr. R.H.A na rua São Luiz, próximo a Rua Coronel Galdino. Relata que, a sra. Cacilda o informou que ao perguntar para o sr. Rodrigo onde ele estava e quem havia o autorizado deixar seu posto, o mesmo respondeu que ninguém havia autorizado e que estava vindo beber água. Relata que, no horário dos fatos somente a sra. C.S.C.R era supervisora. Relata que, não teve comunicação com o sr. R.H.A, só o avistou. Relata que, não visualizou o sr. R.H.A orientando nenhum motorista irregular e que este estava fazendo trajeto de volta para a sede do DETAP".

Considerando que a Comissão também ouviu a testemunha C.R.C.S, cujo termo de depoimento segue abaixo transcrito "in verbis":

""Relata que, estava presente no dia dos fatos, estava em sua sala quando o coordenador André ligou, perguntando o OTH (posto) do sr. R.H.A naquele dia, a mesma confirmou ser na Rua Nove de Julho entre Rua Mauá e Avenida Brasil. A testemunha passou um rádio para o Sr. R.H.A, a pedido do coordenador A.L.M,



Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 10

para verificar onde estava no momento, o sr. Rodrigo informou estar na Rua São Luiz. A testemunha relata que, os agentes geralmente avisam seus supervisores quando deslocam de seu posto. A testemunha relata que, ao final de turno não é necessário que os agentes avisem os supervisores que estão saindo de seu posto em direção a base do DETAP. A testemunha relata que, no máximo 15 (quinze) minutos antes de acabar o turno, dependendo a distância, os agentes podem deixar seu posto para retornar a base. A testemunha relata que, no dia seguinte após o ocorrido, autorizou o sr. R.H.A a utilizar o banheiro e beber água na gerência de trânsito (oficina), localizada na Avenida Brasil, n°231, Marília. Relata que, não estava no setor quando houve troca do coordenador. Relata que, sr. A.L.M já era coordenador quando ela começou a trabalhar no DETAP. Relata que, os agentes motorizados se deslocam com a moto e os agentes que ficam a pé, vem até a sede andando. Relata que, os agentes no caminhar do posto até a base continuam fazendo fiscalização, como por exemplo, a vaga de idoso, deficiente, carga e descarga, vaga de quinze minutos, entre outros. Relata que, os rádio HT possuem localização por GPS e os supervisores têm acesso a essas informações". ".

Considerando que a Comissão também ouviu a testemunha W.D.S.M, cujo termo de depoimento segue abaixo transcrito "in verbis":

Relata que, no dia em questão estava presente em escala normal de trabalho. Relata que, não ter conhecimento se o sr. Rodrigo avisou a supervisora C.R.C.S. Relata que, ouviu via rádio, a sra. C.R.C.S perguntando qual o OTH do sr. R.H.A e se alguém havia autorizado, e o mesmo respondeu que ninguém havia autorizado voltar para a base e que estava voltando para beber água, pois estava a muito tempo sem beber água. Relata que, estava na Avenida Sampaio Vidal, próximo a Rua Campos Sales. Relata que, trabalha a pé. Relata que, os agentes de trânsito dependendo do posto costumam se deslocar para a sede entre 30 (trinta) à 45 (quarenta e cinco) minutos antes de acabar o turno. Relata que, no trajeto de retorno para a sede, os agentes fazem fiscalização e atendimento. A testemunha relata que, antes de baterem o ponto, os agentes preenchem os AITs e verificam se tem documentos para assinar. Os agentes motorizados fazem relatórios também. Essas atividades são feitas na escala normal de trabalho. Relata que, já presenciou rondas do sr. A.L.M. Relata que, as atividades administrativas feitas na sede, ao final do turno duram cerca de 10 (dez) minutos ou mais. Relata que, os agentes de trânsito ao final do expediente não precisam pedir autorização para retornar à base, apenas no intervalo

Considerando que a Comissão em seu Parecer concluiu:

Ao servidor lhe foi outorgado todos os meios de produção de provas, e, ainda lhe foi franqueado, todos os prazos para apresentação de defesa, tendo sido representado em todos os atos do processo por advogado constituído.

No presente caso deve-se considerar a tipicidade, sob o ponto de vista formal, representando adequação entre o fato concreto com a descrição abstrata contida no tipo da infração disciplinar. Dessa forma, sempre que a conduta do agente corresponder ao descrito na Lei haverá tipicidade. Ao proceder ao juízo de adequação típica, ou seja, na comparação entre a conduta concreta com a descrição legal, independente da finalidade da conduta, tanto numa quanto noutra haveria a subsunção do fato à norma e, por consequência, a tipicidade da conduta. No presente

caso, há esta tipicidade, pois o servidor ao ausentar-se de seu posto sem prévia autorização do superior coloca em risco e exposição o patrimônio publico, caracterizando falta grave que poderia ser amenizada com a simples comunicação, refletindo desídia pela negligência no desempenho de suas funções.

Além do mais, pelo conjunto probatório acima relatado é certo afirmar que o caso em tela se enquadra na alínea "e" do artigo 482 da Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Adicionalmente, Segundo o código de ética e disciplina do servidor público do município de Marília, disposto na Lei Complementar nº 680 de 28 de junho de 2013, são deveres do servidor público no exercício de suas atribuições.

Considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que o servidor R.H.A, agente de trânsito, matrícula funcional nº 3243, lotado no órgão DETAP, cometeu infração prevista na alínea "e" do artigo 482 da Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Ante o exposto e por tudo mais que neste processo consta, a Comissão opina pela aplicação de suspensão de 07 (sete) dias ao servidor R.H.A

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE integralmente o parecer da Comissão Processante Disciplinar Permanente, exarado no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 45/2022, de 09 de Março de 2022, em decorrência do Protocolo nº 2608/2021, e aplica a pena de suspensão ao servidor R.H.A, pelo cometimento da infração da alínea "e" do artigo 482 da Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Julho de 2022.

Marília, 30 de Junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR Claudirlei Santiago Domingues

Presidente

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/22

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília- Codemar, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO** o Pregão Presencial nº 006/22-Processo nº 011/22, cujo objeto é a aquisição parcelada de 1.500 sacos de cimento CP II F 32. Maiores informações, poderão ser obtidas no Setor de Licitação — Av.Castro Alves, 632-Marília/SP, pelo site: www.codemar.com.br, e-mail(s): licitaco@terra.com.br ou compraselicitacao@codemar.com.br





Sexta-feira, 1º de julho de 2022

Página: 11

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DIR FUNDAÇÃO Nº. 039/2022, de 30 de junho de 2022

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de suas atribuições legais e estatutárias e em face do previsto no §3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 883, de 19 de novembro de 2019 e alterações posteriores, **DESIGNA** MARIA JOSÉ SANCHES MARIN, RG 12.744.482-8, EP 14.1, para o desempenho da função gratificada de Diretor de Divisão de Relações Interinstitucionais.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho 2022.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 56, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

NOMEIA, a partir de 1º de julho de 2022, Amanda Aparecida Ribeiro Mendes, RG 35.504.643-X SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo C, do Vereador Marcos Santana Rezende, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Silvia Daniela Domingos D'avila Alves 1º Secretário Elio Eiji Ajeka 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 30 de junho de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023 Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto n° 9980, de 29 de maio de 2009.